



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 27 DE JANEIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.206/2021

Autoriza o Poder Executivo a renovar a contratação temporária de 01 (um) professor de Matemática, 01 (um) professor de Português, 01(um) Psicólogo escolar e 01(um) Auxiliar de Serviços Gerais previstos na Lei Municipal nº 2089/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Boa Vista a efetuar a renovação da contratação de 01 (um) Professor de Matemática, 01 (um) Professor de Português, 01 (um) Psicólogo Escolar e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais permitidas pela Lei Municipal nº 2089/2019, pelo período de até 06 (seis) meses, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art.193, Inciso III do Art. 194 e Art. 195 da Lei Municipal nº 855/05 e Lei Municipal nº. 1.123/2009.

§ 1º Os Contratados farão jus às vantagens estabelecidas nos incisos II, III e IV do Art. 197 da Lei Municipal nº 855/05, que “*Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências*”.

§ 2º Os Contratados farão jus a remuneração mensal conforme quadro a seguir:

| Nº Cargos | Denominação | Horas Semanais | Escolaridade | Vencimento |
|-----------|-----------------------------|----------------|--|--------------|
| 01 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA | 20 h | Licenciatura em Pedagogia | R\$ 1.911,20 |
| 01 | PROFESSOR DE PORTUGUÊS | 20 h | Licenciatura em Letras | R\$ 1.911,20 |
| 01 | PSICÓLOGO ESCOLAR | 20 h | Curso Superior em Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão.(Registro perante o Conselho Regional de Psicologia) | R\$ 4.526,71 |
| 01 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 40 h | Ensino Fundamental | R\$ 1.358,01 |

§ 3º Não se aplicam à contratação realizada sob a égide desta Lei, as vedações constantes do art. 196 da Lei Municipal nº 855/05, no que se refere a recontração de servidor antes de decorridos 06 (seis) meses do contrato anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0601 12 365 0071 2028 31900400000000 0020 Contratação por tempo determinado
0601 12 365 0071 2028 31900400000000 0031 Contratação por tempo determinado
0601 12 365 0071 2028 31909400000000 0020 Indenizações e restituições trabalhistas
0601 12 365 0071 2028 31909400000000 0031 Indenizações e restituições trabalhistas
0601 12 365 0071 2028 33904600000000 0020 Auxílio alimentação
0601 12 365 0071 2029 31900400000000 0020 Contratação por tempo determinado
0601 12 365 0071 2029 31900400000000 0031 Contratação por tempo determinado
0601 12 365 0071 2029 31909400000000 0020 Indenizações e restituições trabalhistas
0601 12 365 0071 2029 31909400000000 0031 Indenizações e restituições trabalhistas
0601 12 365 0071 2029 33904600000000 0020 Auxílio alimentação
0601 12 365 0071 2089 31900400000000 0031 Contratação por tempo determinado
0601 12 365 0071 2089 31909400000000 0031 Indenizações e restituições trabalhistas
0601 12 365 0071 2089 33904600000000 0031 Auxílio alimentação
0602 12 361 0067 2036 31900400000000 0020 Contratação por tempo determinado

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0602 12 361 0067 2036 31900400000000 0031 Contratação por tempo determinado
0602 12 361 0067 2036 31909400000000 0020 Indenizações e restituições trabalhistas
0602 12 361 0067 2036 31909400000000 0031 Indenizações e restituições trabalhistas
0602 12 361 0067 2036 33904600000000 0020 Auxílio alimentação
0602 12 361 0067 2075 31900400000000 0031 Contratação por tempo determinado
0602 12 361 0067 2075 33904600000000 0031 Auxílio alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE 2021.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ALINE LOCATELLI

Secretária Municipal de Finanças, Administração e Turismo